



LEI Nº. 1.224/2018

AUTÓGRAFO Nº. 008/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fe que nesta data
publicamos no Placard na Prefeitura
de Barro Alto Estado de Goiás o
Lei n.º 1.224/2018

Por ser a expressão da verdade firmo
Barro Alto-GO em 18/05/18

Marisa Silva Mariz de Jesus
Secretaria de Administração
MATRÍCULA Nº 3063

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal adquirir imóvel urbano e da outras
providencias.”

ANTÔNIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA, Prefeito do
Município de Barro Alto, Estado de Goiás, FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal
APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir, por compra, imóvel urbano consistente em uma casa residencial com 06
(seis) cômodos, construída de tijolos, coberta com telhas plan, piso cimentado,
com instalações elétricas e hidráulicas completas, com 46,75 metros quadrados
de área construída e seu respectivo terreno composto por parte do lote nº. 11, da
Quadra 04, situado na Rua São Paulo, Centro, nesta cidade, com a área de
150,00 metros quadrados, devidamente registrado sob o número R02-3.020 em
11.01.2005 do Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel urbano objeto da presente Lei foi avaliado em
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Comissão Municipal competente.

Parágrafo único - Autoriza o município efetuar o pagamento da
importância em até 04 (quatro) parcelas de igual valor.

Art. 3º - O imóvel urbano acima descrito será incorporado ao
patrimônio do Município e será destinado ao funcionamento de órgãos ou
autarquias municipais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Poder executivo, caso seja necessário a abrir no mesmo, crédito especial no até o limite da despesa a ser contraída.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO ALTO – ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (18/05/2018).

ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA
PREFEITO